



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Uma Câmara para Todos

RESOLUÇÃO Nº. 001/2012

ENIS SOARES DE
CARVALHO:05193293689

Assinado digitalmente por
ENIS SOARES DE
CARVALHO:05193293689
Data: 2020.04.07 13:45:44
-0300

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPARI PARA A LEGISLATURA DE 2013 A
2016.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, a partir de primeiro de janeiro de 2013 ficará fixado conforme Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, em razão das suas atribuições, responsabilidades carga extra, decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, receberá uma verba indenizatória conforme fixado na Tabela 01, a ser pago mensalmente ao Vereador, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 026, de 20 de maio de 2010.

Art. 3º - O não comparecimento às sessões ordinárias e as convocações extraordinárias, implicará no desconto do subsídio do Vereador faltoso na proporção das sessões realizadas durante o mês.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Guarapari.




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Uma Câmara para Todos

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013 sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 060/2011.

TABELA 01

VALOR DOS SUBSÍDIOS	
Vereador	R\$ 6.900,00
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari	R\$ 7.935,00

Guarapari/ES. 02 de Maio de 2012.


JOSE RAIMUNDO DANTAS
Presidente da C.M.G.



Câmara Municipal de Guarapari

"Uma Câmara para Todos"

LEI Nº. 3.403/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E/DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM - Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Mariçola Souza, a atual via pública Rua nº 01, localizada entre as quadras A e B e em frente aos lotes nºs. 01, 02 e 03 da quadra 70º do loteamento "Por do Sol".

Art. 2º. As despesas para a construção da referida placa indicativa, ficará por conta da família da homenageada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 17 de abril de 2012.

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS
Presidente da CMG

LEI Nº. 3.404/2012

PROÍBE O EXCESSO DE FENO DE MATERIAL ESCOLAR EM MOCHILAS, PASTAS E SIMILARES A SER TRANSPORTADO POR ALUNOS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM - Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Guarapari o transporte de material escolar com excesso de peso em mochilas, pastas e similares feitos por alunos de qualquer nível de ensino, público ou privado.

I - crianças com idade até sete anos poderão carregar no máximo quarenta gramas de material escolar em uma única mochila, pasta ou similar;

II - crianças com idade entre oito anos e doze anos, poderão carregar no máximo um quilo de material escolar em uma única mochila, pasta ou similar;

Art. 2º. Caberá ao Coordenador de cada área nas unidades escolares estabelecer o peso de material escolar diário necessário.

§ 1º. Todo material excedente deverá ser fornecido pela escola ou ficar guardado em armários próprios ou em outros locais exclusivos dos alunos matriculados.

§ 2º. Não poderá ser feita nenhuma tipo de cobrança pela guarda do material escolar dos alunos matriculados.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino tratados no art. 1º desta Lei responderão pelo não cumprimento da mesma.

Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis pelo aluno responderão pelo material excedente que não tenha sido exigido pelo estabelecimento escolar.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá regulamento necessário à execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 17 de abril de 2012.

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS
Presidente da CMG

RESOLUÇÃO Nº. 001/2011

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PARA A LEGISLATURA DE 2011 A 2016.

A Câmara Municipal de

Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, a partir de primeiro de janeiro de 2011, ficará fixado conforme Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, em razão das suas atribuições, responsabilidades, carga extra, decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, receberá uma verba indenizatória conforme fixado na Tabela 01, a ser paga mensalmente ao Vereador, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 026, de 20 de maio de 2010.

Art. 3º. O não comparecimento às sessões ordinárias e às convocações extraordinárias, implicará no desconto do subsídio do Vereador faltoso, na proporção das sessões realizadas durante o mês.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Guarapari.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 060/2011.

TABELA 01
VALORES SUBSÍDIOS
Vereador - R\$ 6.900,00
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - R\$ 7.915,00

Guarapari/ES, 02 de Maio de 2012.

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS
Presidente da C.M.G.

ATENÇÃO

Para divulgação de editais, comunicados, balanços, prestação de contas, ligue (27) 3261-0721 ou solicite informações através do e-mail: jornalhora-aghata@uol.com.br

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

Marchezi
...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade

...de 01 quarto, sendo 01 vaga de dir. Mobilidade



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 03 de Setembro de 2013

MUNICIPALIDADES E OUTROS

CÂMARAS

Aracruz

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aracruz/ES.

CONTRATADO: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO: 0.551/2013 Contrato: 019/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação (desenvolvimento, hospedagem e Manutenção preventiva e corretiva do Portal - Web Site) na Internet, conforme descrição no processo em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Aracruz/5 02 de Setembro de 2013.

ERICK CABRAL MUSSO

Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 91639

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2012

Câmara Municipal de Aracruz

Ata de Reg. de Preço: 008/2012

Pregão Presencial nº 012/2012

Processo Admin. nº. 3.568/2012. **Signatário Detentor:** Marcos Gasparini Selvatici EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionados instalados na Câmara Municipal de Aracruz. Conforme processo em epígrafe. **Valor Global da Ata:** R\$ 71.292,00 (sete e um mil e duzentos e noventa e dois reais).

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2012

Câmara Municipal de Aracruz

Ata de Reg. de Preço: 009/2012

Pregão Presencial nº 013/2012

Processo Admin. nº. 3.569/2012. **Signatário Detentor:** Marcos Gasparini Selvatici EPP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado instalado na Câmara Municipal de Aracruz. Conforme processo em epígrafe. **Valor Global da Ata:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Aracruz-ES 02 de Setembro de 2013

ERICK CABRAL MUSSO

Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 91640

Cariacica

RESUMO

Resumo dos atos assinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Cariacica: EXONERANDO, nos termos da Lei

nº 1780/87, da Lei 4.962 de 29/12/2012 e Lei Complementar nº 029 de 15/04/2010.

-Jobson Endringer Monteiro, do cargo de Gerencia de Contabilidade e Controladoria Interna CL0, a partir de 02/08/2013 (Port.656/2013);

Protocolo 92101

Domingos Martins

ERRATA

Na redação do DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1º DE ABRIL DE 2013, publicado no DIO-ES do dia 2 de abril de 2013.

ONDE SE LÊ: instalada provisoriamente no prédio localizado na Rua D. Pedro II, nº 401- Centro - Domingos Martins/ES a partir da data de efetivação do Contrato de Aluguel.

LEIA-SE: instalada provisoriamente no prédio localizado na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401- Centro - Domingos Martins/ES a partir da data de efetivação do Contrato de Aluguel.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 2 de setembro de 2013.

JULIO MARIA DOS SANTOS

Presidente

Protocolo 91554

Iconha

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 015/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iconha

CONTRATADO: E&L Produções de Softwares Ltda.

OBJETO: prorrogação da vigência e concede reajuste contratual para prestação de serviços de licença de uso, implantação e treinamento do software de contabilidade pública eletrônica, recursos humanos, almoxarifado, patrimônio e protocolo.

VALOR: R\$ 2.078,33

VIGENCIA: 27/05 a 31/12/2013

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iconha

CONTRATADO: Fernandes & Sabra Advogados Associados

OBJETO: redução do valor do contratado, para prestação de serviços de prestação de serviços de consultoria jurídica em administração pública com ênfase em processo e técnica legislativa, em

25%, com efeitos retroativos a 01/04.

DATA ASSINATURA: 08/05/2013

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iconha

CONTRATADO: Esconaud - Escritório de Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.

OBJETO: redução do valor contratado, para prestação de serviços de para prestação de assessoria contábil e administrativa, em 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos retroativos a 01/04.

DATA ASSINATURA: 08/05/2013

CONTRATO 012/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iconha

CONTRATADO: Ilzamar Fontinato Ervati ME

OBJETO: fornecimento de materiais de expediente

VALOR: R\$ 2.552,27

VIGENCIA: 15/08 a 31/12/2013

Protocolo 91634

Site novo,
layout novo...

A credibilidade
de sempre!

Acesse: www.dio.es.gov.br

Departamento de Imprensa Oficial de Espírito Santo. Av. Marechal Deodoro de Vitoria, nº 2175 - Santa Teresina



Guarapari

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato Administrativo nº 012/2013)

Processo Administrativo nº 1629/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES

Contratada: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, de acordo com as condições e especificações discriminadas no Anexo VI do Pregão Presencial nº 003/2013.

Valor: R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Prazo: Da data de assinatura até o dia 12/08/2014.

Data da Assinatura: 13/08/2013

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Protocolo 92039

ERRATA:

A Resolução nº 001/2012 de 02 de maio de 2012, contém um erro crasso no art. 1º, onde se lê: parte integrante desta Lei; leia-se: parte integrante desta Resolução.

Guarapari/ES, 28 de agosto de 2013.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Protocolo 92193

Serra

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 991, de 26/08/2013. Nomear Perla Marques Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 26/08/2013. Serra, 02 de setembro de 2013. Carlos Augusto Lorenzoni, Presidente - CMS.

Protocolo 91887